

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 061/2010/SENF/SEFAZ

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, inscrita no CNPJ n. 03.507.415/0005-78, com endereço na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Edifício Octávio de Oliveira, Centro Político Administrativo, CEP 78.050-903, Cuiabá-MT, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Fazenda EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG n. 535.564 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 452.954.331-53, denominado CONTRATANTE e a empresa ELZA FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n. 03.205.040/0001-68, estabelecida na Av. Aclimação, n. 605, Bosque da Saúde, CEP: 78.050-040, Cuiabá-MT, denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua proprietária ELZA FERREIRA DOS SANTOS, portadora do RG n. 760.475 SSP/MT, inscrita no CPF n. 503.798.281-20, com respaldo no Contrato n. 061/2010/SENF/SEFAZ e nas disposições da Lei n. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto alterar a CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, bem como a CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, do Contrato n. 061/2010/SENF/SEFAZ, tendo em vista o acréscimo de um posto de trabalho, correspondendo a um aumento equivalente ao percentual de 7,69% (sete inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) do item recepcionista do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

2.1. Acresce-se ao presente contrato um posto de trabalho referente ao item recepcionista, equivalente ao percentual de 7,69% (sete inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) do contrato, majorando o valor mensal a importância de R\$ 2.321,20 (dois mil trezentos e vinte e um reais e vinte centavos);

2.2. Com o acréscimo acima descrito, o novo Valor Mensal do Contrato passa a ser de R\$ 83.583,35 (oitenta e três mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos), perfazendo o novo Valor Global de R\$ 1.003.000,20 (um milhão três mil reais e vinte centavos).



CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

3.1. Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no artigo 65, § 1º da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

4.1. E por estarem justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado e firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

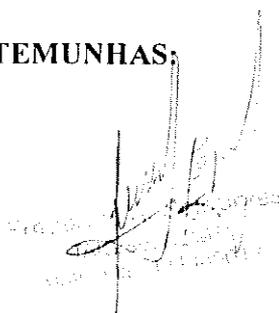
Cuiabá, 22 de fevereiro de 2011.

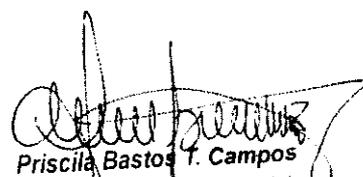

EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
CONTRATANTE


BENEDITO NERY GUARIM STROBEL
SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO
DO NÚCLEO FAZENDÁRIO


ELZA FERREIRA DOS SANTOS
ELZA FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:




Priscila Bastos T. Campos
Técnica da Área Instrumental
Matrícula 1399580016